



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual e operacional destinados à realização de curso de tiro com pistolas calibre 9mm por magistrados do TJDF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência..

2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO - VALOR ESTIMADO DETALHADO E QUANTITATIVO

2.1. Especificação detalhada do material

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Máximo Aceito pelo TJDF	Valor Total Máximo Aceito pelo TJDF
1	Óculos de proteção	50	97,00	4.850,00
2	Abafador tipo concha	50	399,00	19.950,00
3	Cinto tático	50	75,00	3.750,00
4	Porta carregador duplo	50	72,00	3.600,00
5	Kit limpeza 9mm	50	110,00	5.500,00
6	Tatame EVA 40mm	75	115,00	8.625,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				46.275,00

2.1.1. Outras especificações:

Verifica-se que o valor estimado constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD (R\$ 59.799,25) difere do valor final apurado neste Termo de Referência (R\$ 46.275,00).

Tal divergência decorre do refinamento da pesquisa de preços (5230582) realizada na fase de planejamento da contratação, com base em cotações válidas obtidas junto a fornecedores especializados, devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo administrativo, tendo sido adotada metodologia baseada na mediana dos valores coletados.

Ressalta-se que o valor consignado no DFD possui caráter meramente estimativo inicial, sendo admissível sua revisão ao longo da instrução processual, conforme a evolução dos estudos técnicos e o aperfeiçoamento das informações de mercado.

Dessa forma, o valor final constante deste Termo de Referência reflete, de maneira mais fidedigna, os preços atualmente praticados no mercado, assegurando maior economicidade à Administração Pública, sem prejuízo da adequação técnica da solução pretendida.

3. JUSTIFICATIVA

A atividade jurisdicional, em razão de contrariar interesses ilegais de criminosos

ou grupos organizados, coloca, muitas vezes, o magistrado em situação de risco. Em alguns casos mais extremos, o exercício da magistratura pode representar efetivo perigo à integridade física do agente público e de seus familiares. No intuito de garantir maior segurança aos magistrados, em especial àqueles que atuam em processos envolvendo organizações criminosas, foi promulgada a Lei 12.694/12, expondo um arcabouço de medidas reacionárias aos crimes e às intimidações. Dentre as medidas de proteção inseridas no mencionado texto legal destaca-se a atribuição da proteção pessoal das autoridades judiciais e de seus familiares aos órgãos de segurança institucional. A Resolução 291/2019 do Conselho Nacional de Justiça determina que os Tribunais de Justiça, no âmbito de suas competências, adotarão, gradativamente, algumas medidas de segurança, dentre as quais a disponibilização de armas de fogo para magistrados e agentes de segurança (art. 13, inciso XII).

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Administração do Biênio – PLABI 2024–2026, especialmente no eixo de gestão de pessoas e fortalecimento da segurança institucional. Ademais, no processo SEI 0018547/2023, foram adquiridas 30 (trinta) unidades de pistola subcompacta calibre 9x19mm para uso eventual por parte dos Juízes e Desembargadores. Contudo, o TJDF não dispõe desses equipamentos de proteção individual e operacional para a promoção do manejo seguro e emprego correto do armamento em curso de tiro com pistolas 9mm a ser realizado por magistrados.

Tendo em vista a aquisição de 30 unidades de pistolas de 9mm no PA 0018547/2023, necessário se faz a realização de curso de tiros de forma a capacitar magistrados no manuseio do referido equipamento de segurança. Desta forma, para a realização do curso, a aquisição de equipamentos básicos de segurança torna-se a única solução possível.

3.1. Da escolha pelo objeto:

Deverá ser adquirido os seguintes itens necessários à proteção individual e operacional dos magistrados que fizerem o curso. Os itens deverão ser de boa qualidade, de forma que não causem desconforto ao seu usuário e se mantenham íntegros durante a realização do curso, de forma a garantir segurança ao magistrado que o utilize.

Item 1 — Óculos de proteção individual para prática de tiro

- Resistente a impactos, conforme normas ANSI Z87.1 ou equivalente;
- Lentes com proteção UV e antirrisco;
- Hastes ajustáveis para melhor adaptação;
- Certificação de aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente.

Item 2 — Abafador de ruído tipo concha

- NRR (Noise Reduction Rating) mínimo de 22 dB;
- Hastes ajustáveis e acolchoamento confortável;
- Compatível com uso simultâneo de óculos de proteção;
- Certificação CA emitida pelo órgão competente.

Item 3 — Cinto tático

- Material: nylon de alta resistência ou similar;
- Largura mínima de 4,5 cm;
- Fivela de liberação rápida;
- Cor: preto.

Item 4 — Porta carregador duplo em polímero

- Compatível com carregadores de pistola calibre 9mm;
- Fixação por clip ou MOLLE;
- Material: polímero de alta resistência;
- Cor: preto.

Item 5 — Kit de limpeza para manutenção de pistola 9mm

- Compatível com pistolas calibre 9mm;
- Deve conter, no mínimo: vareta de limpeza, escovas (bronze e nylon), patches/flanelas, óleo lubrificante e estojo organizador.

Item 6 — Placas de tatame

- Dimensões mínimas: 100cm x 100cm x 40 mm (4cm) em módulos;
- Material: EVA ou similar, resistente ao uso em estande de tiro indoor;
- Superfície antiderrapante.

3.2. Do parcelamento, ou não, do objeto.

(x) adjudicação será por item: O parcelamento por item foi adotado por se tratar de objeto divisível, composto por bens independentes entre si, não havendo prejuízo ao conjunto da contratação, promovendo, ainda, maior competitividade e participação de fornecedores, nos termos da Súmula 247 do TCU.

3.2.1. () Adjudicação será por preço global (agrupamento de itens). Justificativa técnica:_____.

3.2.1.1. Indique cada grupo e seus respectivos itens: _____

Na adjudicação por preço global há o agrupamento de diversos itens que formarão o(s) grupo(s). Os itens a compor o(s) grupo(s) devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Sendo tecnicamente viável a divisibilidade do quantitativo de aquisição almejado, a Administração **deve** realizar o parcelamento com vistas a aumentar a participação de

licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas (Art. 40, alínea "b", Lei n. 14.133/2021).

Em não considerando o parcelamento, a justificativa técnica considerará que parcelamento **não** será adotado quando: **I** - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; **II** - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; **III** - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Súmula 247, TCU: É **obrigatória** a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Valor total estimado: R\$ 46.275,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

4.2. Estimativa das quantidades (anexar as memórias de cálculo e os documentos que justificam as quantidades):

Ressalta-se que não há histórico de contratações anteriores similares no âmbito do TJDF-T para os itens ora pretendidos, tampouco registros de aquisições que permitam a utilização de memória de cálculo baseada em séries históricas.

Tal circunstância decorre do fato de que esta é a primeira aquisição institucional estruturada desses equipamentos voltados especificamente ao apoio de curso de tiro para magistrados, o que inviabiliza a adoção de parâmetros comparativos internos.

4.3. .

Na elaboração de orçamento, durante a fase de planejamento da contratação de bens e serviços, devem ser observados os artigos 4º e 5º da [Portaria GPR 2153/2021](#).

A definição de método para estimativa de valor é estabelecida na [Portaria GPR 2153/2021](#).

Para estimar o valor, na formação da cesta de preços proveniente da pesquisa realizada pela unidade demandante, sugere-se priorizar: **a)** painel de preços, disponível no endereço eletrônico <<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da realização da pesquisa e que tenham sido comprovadamente homologadas; e **b)** preços praticados nas contratações públicas, assim considerados os praticados em contratações provenientes de outros órgãos e em contratos do **TJDF-T**, desde que vigentes e com objeto

compatível, e em ARPs dentro do prazo de validade.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte gozam de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, conforme o disposto nos artigos 6º e 8º do [Decreto n. 8.538/2015](#) combinados com disposições previstas na [Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.1.1. ☒ Deve ser aplicado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, caso a contratação possibilite o tratamento diferenciado.

5.1.2. ☐ Não deve ser aplicado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's.

5.1.2.1. ☐ Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme demonstrado no doc SEI _____.

5.1.2.2. ☐ O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, , conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

5.1.2.3. ☐ Outra:_____.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. ☒ Menor preço

6.2. ☐ Maior desconto

7. HABILITAÇÃO

7.1. Há requisitos previstos em lei especial?

☒ Não.

☐ Sim. Informar, detalhadamente, a previsão legal vigente (lei, artigo, inciso, parágrafo). Exemplo: Registro na ANVISA, Licença Sanitária, Credenciamento no Corpo de Bombeiros e outros.

7.2. A complexidade da contratação exige a demonstração da capacidade técnica por meio de atestados ou declarações que comprovem ter a licitante fornecido/prestado o serviço?

☒ Não, pois o objeto a ser licitado se enquadra como uma contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

☐ Não, porque o objeto a ser licitado possui valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

☐ Não. Outros. Justificar:_____.

☐ Sim. Detalhar as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da

licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Obs.: será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de **até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

- 8.1. ☒ Não há necessidade. Prossiga para o **item 9**
- 8.2. ☐ Vistoria prévia facultativa. Requer detalhamento do procedimento (**subitem 8.4**).
- 8.3. ☐ Vistoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Requer detalhamento do procedimento (**subitem 8.4**).

8.3.1. ☐ O edital de licitação deverá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.4. Detalhamento do procedimento de vistoria

8.4.1. Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria:

8.4.1.1. Nome e matrícula: _____.

8.4.1.2. Formas de contato:

a) telefone: _____

b) e-mail: _____

c) horário de atendimento para o agendamento da vistoria: de segunda a sexta-feira, no horário das _____ horas às _____ horas.

*O TJDF/T deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

d) outros: _____

8.4.2. Dias da semana de realização da vistoria:

8.4.2.1. ☐ de segunda a sexta-feira

8.4.2.2. ☐ todos os dias

8.4.2.3. ☐ exceto feriado

8.4.2.4. ☐ inclusive feriado

8.4.2.5. ☐ inclusive finais de semana

8.4.2.6. ☐ no horário das _____ horas às _____ horas.

8.4.3. Local da vistoria: _____

8.4.4. Informações adicionais: _____

9. REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. ☒ Não se aplica. Trata-se de aquisição. (**Siga para o item 10**).
- 9.2. Em sendo serviço, verifique qual regime de execução é o mais adequado ao objeto a ser licitado, podendo, inclusive, conter os dois regimes de execução:

9.2.1. () empreitada por preço unitário;

Se aplica quando o pagamento for por unidade de medida, variável a cada pagamento, segundo o que foi executado pelo contratado no período de apuração. O TJDF/T remunera o fornecedor por unidades de medida e não pelo preço cheio (valor global) do objeto. Ou seja, à medida em que o particular executa o estimativo para a obra ou serviço, ele recebe por aquela etapa.

9.2.1.1. Indique quais itens, descritos nos campos 2.1 e/ou 2.2, serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário: _____

9.2.2. () empreitada por preço global;

Se aplica quando o pagamento for realizado por preço certo e total, ainda que seja mensal, quinzenal etc. O TJDF/T, conhecendo de antemão os quantitativos e o projeto, deve ser usado o regime de empreitada por preço global.

9.2.2.1. Indique quais itens, descritos nos campos 2.1 e/ou 2.2, serão executados sob o regime de empreitada por preço global: _____

10. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

10.1. (x) Não se aplica. Justificar: Trata-se de aquisição.

10.2. () Apresentado em documento anexo (doc. SEI ____).

Suporte legislativo: Art. 6º, XXIII, alínea "i", combinado com Art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021, bem como Art. 18, § único da IN n. 67/21.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Da substituição do contrato por nota de empenho de despesa

11.1. (x) Com base no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação, em decorrência de *possuir I) valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II, Lei nº 14.133/2021) OU II) consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica* **admite a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho de despesa.**

Obs.: A possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro mais hábil, deve ser analisado pormenorizadamente pela Unidade Técnica demandante, tendo em mente, entre outros, o grau de burocracia a ser considerado, a segurança jurídica esperada, a celeridade processual, oneração dos custos de transação, a complexidade técnica envolvida, os riscos futuros para a Administração, o valor de contratação envolvido.

Da utilização do instrumento de contrato

- Do prazo inicial de vigência contratual

11.2. Considerando a imprescindibilidade de haver o instrumento de contrato, o seu prazo de vigência será de:

11.2.1. () 12 (doze) meses. Prosseguir para o item **Da prorrogação do prazo de vigência contratual.** Obs.: a Administração considerará esse prazo, para toda e qualquer contratação de até 12 meses.

11.2.2. () mais de 12 meses até 05 anos. (somente para serviços e fornecimentos contínuos). Prosseguir para o item **Da prorrogação do prazo de vigência contratual.**

11.2.2.1. Indicar o prazo:

- I - _____ anos
II - _____ meses

- Da prorrogação do prazo de vigência contratual

11.3. () Não prorrogável

11.4. () Prorrogável por mais ____ anos ou ____ meses (somente para serviços e fornecimentos contínuos)

Observação: os contratos de serviços ou fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente até que atinjam o tempo máximo de 10 anos de vigência, somados aqui o prazo inicial e as sucessivas prorrogações. Para tanto, os prazos deverão constar em edital e, a cada prorrogação, ser atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

- Da Justificativa

11.5. () A unidade técnica deve justificar de modo claro e objetivo a vantagem econômica na realização da contratação plurianual, nos moldes apresentados, a qual será submetida à autoridade competente para ateste. **Justificativa:**

12. REAJUSTE

12.1. Em regra, o **TJDFT** adota o teor a seguir disponibilizado. Após sua análise, a unidade técnica requisitante deve avaliar se esse conteúdo a atende, ou torna-se necessário previsão específica, em decorrência do objeto a ser contratado.

CONTEÚDO PADRÃO

O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é __/__/__ (conforme mapa condensado, doc. ____).

O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

12.2. (x) o conteúdo padrão adotado pelo **TJDFT** atende às expectativas.

12.3. () o conteúdo padrão adotado pelo **TJDFT** não atende às expectativas.

12.3.1. Conteúdo proposto a respeito de reajuste:

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. AQUISIÇÃO

13.1.1. Endereço completo do local de entrega do material: FÓRUM DESEMBARGADOR MILTON SEBASTIÃO BARBOSA - BLOCO A - PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BLOCO A, 7º ANDAR, ALA C, SALA 7.133-1 BRASÍLIA - DF - CEP:70094-900 - NUPOE (Núcleo de Policiamento Especializado)

13.1.2. Prazo objetivo de entrega do material:

13.1.2.1. ____ horas, contado da solicitação formal do **TJDFT**;

13.1.2.2. 30 dias, contado da solicitação formal do **TJDFT**;

I - () úteis;

II - (x) corridos - não úteis

13.1.2.3. _____ meses, contado da solicitação formal do **TJDFT**;

13.1.3. Condições de entrega:

13.1.3.1. (x) de segunda a sexta-feira

13.1.3.2. () todos os dias

13.1.3.3. () exceto feriado

13.1.3.4. () inclusive feriado

13.1.3.5. () inclusive finais de semana

13.1.3.6. (x) no horário das 12 horas às 19 horas.

13.1.3.7. Outros: _____

13.2. **SERVIÇOS**

13.2.1. Endereço completo do local de realização do serviço: _____

13.2.2. Prazo objetivo de início do serviço:

13.2.2.1. ____ horas, contado da solicitação formal do **TJDFT**;

13.2.2.2. _____ dias, contado da solicitação formal do **TJDFT**;

I - () úteis;

II - () corridos - não úteis

13.2.2.3. _____ meses, contado da solicitação formal do **TJDFT**;

13.2.3. Prazo objetivo de conclusão do serviço:

13.2.3.1. ____ horas, contado da solicitação formal do **TJDFT**;

13.2.3.2. _____ dias, contado da solicitação formal do **TJDFT**;

I - () úteis;

II - () corridos - não úteis

13.2.3.3. _____ meses, contado da solicitação formal do **TJDFT**;

13.2.3.4. _____ ano, contado da solicitação formal do **TJDFT**.

13.2.4. Condições da execução do serviço:

13.2.4.1. () de segunda a sexta-feira

13.2.4.2. () todos os dias

13.2.4.3. () exceto feriado

13.2.4.4. () inclusive feriado

13.2.4.5. () inclusive finais de semana

13.2.4.6. () no horário das _____ horas às _____ horas.

13.2.4.7. Outros: _____

14. **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)**

14.1. (x) Não se aplica

14.2. () Apresentado em documento anexo (doc. SEI ____).

15. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Unidade Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto: NUPOE (Núcleo de Policiamento Especializado)

15.1.1. Prazo para o recebimento provisório: 05 dias, contado da entrega do objeto.

I - (x) úteis;

II - () corridos - não úteis

15.1.2. Prazo para o recebimento definitivo: 05 dias, contado do recebimento provisório.

I - (x) úteis;

II - () corridos - não úteis

15.2. Etapas do recebimento:

15.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, mediante detalhamento no/em:

I - (x) Termo de Recebimento Provisório (termo detalhado);

II - () Relatório ou outro documento. Especificar: _____

III - () De forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (apenas se Compras/Aquisições - Lei 14.133/2021, art. 140, II, 'a').

Há modelo específico para o recebimento provisório? doc. SEI _____

*IMPORTANTE: a previsão de modelo específico de recebimento em contrato vincula a fiscalização ao seu efetivo uso

15.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, comprovando o atendimento das exigências contratuais no:

I - () Termo de Recebimento Definitivo (termo detalhado);

II - (x) Relatório de Atestação de Despesa (com o detalhamento do atendimento das exigências contratuais).

Há modelo específico para o recebimento definitivo? doc. SEI _____

* IMPORTANTE: a previsão de modelo específico de recebimento em contrato vincula a gestão ao seu efetivo uso

15.3. Recusa do objeto

15.3.1. () Não se aplica.

15.3.2. (x) Acontecerá nos seguintes casos:

15.3.2.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

15.3.2.2. Apresentarem mais de um problema(s) até a emissão do recebimento definitivo.

15.3.2.3. outros: _____

15.3.2.4. Prazo de reposição do objeto/reparação do serviço recusado:

15.3.2.5. ____ horas, a partir da comunicação formal do **TJDFT**;

15.3.2.6. **05 (cinco) dias, a partir da comunicação formal do TJDFT;**

I - ☒ (X) úteis;

II - ☐ () corridos - não úteis

15.3.2.7. ____ meses, a partir da comunicação formal do **TJDFT**;

A contratada deverá providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do TJDFT. Ultrapassando o prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

15.4. Contato do servidor para quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos:

15.4.1. Nome e matrícula: Norton Maxwel de Carvalho - matrícula 313518

15.4.2. Telefone: (61) 3103-7503

15.4.3. E-mail: norton.carvalho@tjdft.jus.br

15.4.4. Horário de atendimento: 12h às 19h

15.4.5. Outros: _____

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações a seguir, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

16.1. Providenciar a entrega do objeto adjudicado em perfeito estado de conservação e funcionamento, no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para a Administração.

16.2. Arcar integralmente com os custos de transporte, frete, seguro, carga e descarga, bem como com todos os deslocamentos necessários à entrega do equipamento até o local designado pelo TJDFT.

16.3. Fornecer o equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos (em língua portuguesa ou acompanhados de tradução) e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

16.4. Assumir integral responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento.

16.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os deveres decorrentes da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TJDFT, se juridicamente admitido.

16.6. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições

exigidas para a contratação direta, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais.

16.7. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, assegurando que esteja livre de vícios, defeitos ou incorreções, observadas as normas técnicas aplicáveis.

16.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal do TJDF, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades com as especificações estabelecidas.

16.9. Responder pelos danos causados diretamente ao TJDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Administração.

16.10. Garantir que o equipamento fornecido seja novo, sem uso anterior, e entregue em embalagem original do fabricante, quando aplicável.

16.11. Respeitar as normas internas do TJDF, especialmente quanto ao controle de acesso, segurança institucional e fluxo de pessoas e bens nas dependências do Tribunal.

16.12. Prestar apoio técnico durante o período de garantia, conforme condições do fabricante, incluindo orientações para uso adequado do equipamento, quando necessário.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução da contratação, quando solicitados pela contratada, de forma tempestiva e suficiente para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

17.2. Disponibilizar local adequado para a entrega do objeto, garantindo condições mínimas para o recebimento do equipamento, observadas as normas internas de segurança institucional e controle de acesso.

17.3. Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em dias úteis e horário previamente definido, por servidor ou comissão responsável.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de entrega e demais requisitos previstos neste instrumento.

17.5. Solicitar formalmente a correção, substituição ou reparo do objeto, sempre que verificados vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução, estabelecendo prazo para saneamento, quando aplicável.

17.7. Atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificação da conformidade

com as exigências técnicas e contratuais, para fins de liquidação da despesa.

17.8. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

18. PRAZO DE GARANTIA

18.1. ☒ 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

18.2. ☐ ____ anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

18.3. ☐ A garantia será a do fabricante.

18.4. ☐ A garantia será “on site”.

18.4.1. Condições de garantia: _____

18.5. ☐ Outro: _____.

18.6. ☐ Não se aplica.

19. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

19.1. ☐ ____ meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

19.2. ☐ ____ anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

19.3. ☐ Outro: _____.

19.4. ☐ Não se aplica.

20. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a sustentabilidade deve ser analisada de forma integrada, abrangendo as dimensões ambiental, econômica e sociocultural.

Nesse contexto, a contratação pública sustentável constitui instrumento voltado à incorporação de critérios ambientais, sociais e econômicos em todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento até a execução, buscando promover o uso eficiente dos recursos públicos, a redução de impactos ambientais e o fortalecimento das ações institucionais.

A definição dos critérios de sustentabilidade adotados neste Termo de Referência baseou-se nas diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na análise das características do objeto, de modo a assegurar que a solução escolhida atenda simultaneamente aos requisitos de eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.

Sob a perspectiva econômica, a contratação busca a utilização racional dos recursos públicos por meio da aquisição de materiais de boa qualidade, adequados à finalidade pretendida e com expectativa de vida útil compatível com o uso institucional.

Além disso, a definição das especificações técnicas e a realização de pesquisa de preços junto ao mercado especializado contribuem para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

No tocante à dimensão ambiental, foram priorizados materiais duráveis, resistentes e reutilizáveis, capazes de suportar o uso contínuo em atividades de treinamento, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos ao longo do tempo. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e, sempre que possível, acondicionados em embalagens adequadas que favoreçam seu transporte e armazenamento.

Sob o aspecto social, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da segurança institucional do TJDF, ao proporcionar condições adequadas para a capacitação dos magistrados no manuseio seguro do armamento institucional. A disponibilização dos equipamentos de proteção individual e operacional reduz riscos durante as atividades de treinamento e contribui para a preservação da integridade física dos participantes.

Destaca-se, ainda, a observância do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando compatível com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta aderência às diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TJDF e às boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, promovendo o equilíbrio entre desempenho técnico, economicidade, segurança institucional e responsabilidade socioambiental.

20.1. () Outros_____.

20.2. () Não se aplica. Justificativa:_____

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. (x) Sanções previstas na [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#), somente.

21.2. Especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da [Portaria GPR 75/2022](#), que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, pois da forma como previsto (até 20% na inexecução parcial e até 30% na total), gera um elevado grau de subjetivismo, prejudicando a regular instrução de eventual procedimento deflagrado para a aplicação de penalidade, **não sendo suficiente a mera reprodução integral dos dispositivos constantes do normativo interno.**

21.2.1. (x) Considerando a complexidade e características do objeto a ser contratado, a inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º desta Portaria.

Obs.: O percentual a ser considerado deve respeitar o limite máximo de 20%.

21.2.2. (x) Considerando a complexidade e características do objeto a ser

contratado, a inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 30%, a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º desta Portaria.

Obs.: O percentual a ser considerado deve respeitar o limite máximo de 30%.

A multa compensatória prevista para as hipóteses de inexecução total será fixada em 30% sobre o valor total da contratação.

Para as demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, não enquadradas como inexecução parcial ou total, serão adotados os percentuais de:

- 0,5% sobre o valor estimado da contratação para atraso ou descumprimento de obrigação de baixa materialidade;
- 1% sobre o valor estimado da contratação para não apresentação da documentação exigida ou não manutenção da proposta sem justificativa;
- 10% sobre o valor contratado na hipótese de recusa ao reforço de garantia contratual, caso aplicável.

21.2.3. () Não sendo aplicável os subitens 21.2.1 e 21.2.2, em razão da complexidade e das características do objeto a ser contratado e verificando a necessidade de detalhamento de condutas específicas e respectivos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, cabe à unidade técnica demandante estabelecer as considerações do quadro a seguir:

CONDUTAS ESPECÍFICAS		
O descumprimento parcial injustificado das condições estabelecidas na proposta comercial, e no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória no percentual de até 20% do valor da parcela não cumprida, nas hipóteses descritas abaixo: (TEOR EXEMPLIFICATIVO)		
01	Indisponibilidade parcial do serviço, até 05 dias.	5%
02	Indisponibilidade parcial do serviço, mais de 05 dias até 10 dias.	10%
03	Reincidência na indisponibilidade parcial do serviço em menos de 30 dias da última ocorrência	6%
04	Indisponibilidade total do serviço, até 05 dias.	15%
05		
Configura inexecução total e ensejará em rescisão do contrato , bem como a aplicação de multa compensatória de 30% do valor do contrato, as hipóteses descritas abaixo: (TEOR EXEMPLIFICATIVO)		
06	Indisponibilidade total ou parcial do serviço por mais de 10 dias	30%
07	Não atualização do serviço por mais de 30	28%
08		

22. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

22.1. Os itens objeto da presente contratação consistem em equipamentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de customização específica para o Tribunal, sendo classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Não obstante se tratem de bens comuns, destaca-se que os equipamentos possuem finalidade específica de uso em atividades de treinamento com armamento de fogo, exigindo padrão mínimo de qualidade, segurança e confiabilidade, de modo a assegurar a integridade física dos usuários e o adequado desempenho durante as atividades práticas.

22.3. Nesse sentido, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em padrões usualmente adotados no mercado especializado, contemplando requisitos mínimos indispensáveis, tais como:

- resistência a impacto (óculos de proteção);
- nível adequado de atenuação de ruído (abafadores);
- robustez e ergonomia (cintos e suportes táticos);
- compatibilidade com armamento calibre 9mm (porta carregadores e kits de limpeza);
- absorção de impacto e durabilidade (tatames em EVA de 40 mm).

22.4. Ressalta-se que não foram estabelecidas exigências restritivas ou direcionadoras de marca ou fabricante, tendo sido adotados critérios de desempenho e qualidade suficientes para garantir a ampla competitividade entre fornecedores.

22.5. A adoção de tatames com espessura de 40 mm justifica-se tecnicamente pela necessidade de maior capacidade de absorção de impacto, especialmente em atividades com deslocamento, postura e eventual contato com o solo, contribuindo para a redução do risco de lesões e aumento da segurança no ambiente de treinamento.

22.6. Considerando tratar-se de primeira aquisição institucional destes equipamentos no âmbito do TJDF, não há histórico consolidado de desempenho ou intercorrências relacionadas ao uso desses materiais. Dessa forma, a definição das especificações e dos padrões mínimos adotados buscou refletir as melhores práticas observadas no mercado especializado, de modo a mitigar riscos operacionais.

22.7. Os itens deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de seus respectivos acessórios e, quando aplicável, certificados e manuais, garantindo a rastreabilidade e a adequada utilização pelos usuários.

22.8. Eventuais divergências entre os itens fornecidos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ensejarão a rejeição do material, cabendo ao

fornecedor a sua substituição, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos.

22.9. Por fim, destaca-se que a presente contratação visa assegurar condições mínimas adequadas para a realização de treinamento institucional com armamento, contribuindo para a capacitação segura dos magistrados, em consonância com as diretrizes de segurança institucional estabelecidas no âmbito do Poder Judiciário.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A assinatura deste documento por Integrantes da Equipe de Planejamento, Gestor(a) da unidade responsável, Subsecretário(a) ou Coordenador(a) e pelo(a) Secretário(a):

23.1.1. Atesta a ciência expressa de sua indicação e das suas respectivas atribuições como integrantes de Equipe de Planejamento.

23.1.2. Certifica a pesquisa de preços realizada.

Observação: A Equipe de Gestão Contratual deve ser dimensionada de acordo com o modelo de gestão contratual correspondente, cuja indicação dos servidores e respectivas funções será realizada por meio do **Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais de Contrato, disponível no SEI, antes do início da execução do contrato.*

NUCESI, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Britto Veiga**, Supervisor(a), em 08/07/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Norton Maxwell De Carvalho**, Técnico Judiciário, em 08/07/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lueide Moura Bittencourt**, Técnico Judiciário, em 08/07/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Martins da Silva**, Técnico Judiciário, em 08/07/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo José da Silva**, Coordenador(a), em 10/07/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Dutra de Santana**, Secretário(a), em 10/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5274346** e o código CRC **819BD995**.

